



Número: **0023484-12.2020.8.17.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Seção B da 29ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **20/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.087,50**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE ALVES DE SALES (AUTOR)	RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA (ADVOGADO)
COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS (REU)	
SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA (REU)	
PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO (PERITO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
62196 063	20/05/2020 12:59	Petição Inicial	Petição Inicial
62196 069	20/05/2020 12:59	JOSÉ ALVES DE SALES	Documento de Comprovação
62196 070	20/05/2020 12:59	DOC IMAGEM	Documento de Comprovação
62239 204	21/05/2020 14:24	Despacho	Despacho
62657 934	28/05/2020 15:47	Intimação	Intimação
62944 406	03/06/2020 15:55	Despacho	Despacho
63097 807	05/06/2020 18:27	Certidão	Certidão
63097 828	05/06/2020 18:43	Intimação	Intimação
63099 833	05/06/2020 18:48	Intimação	Intimação
63099 849	08/06/2020 15:38	Carta	Carta
63099 858	08/06/2020 15:42	Carta	Carta
63099 841	09/06/2020 13:11	Carta	Carta
63998 176	01/07/2020 02:00	Petição em PDF	Petição em PDF

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA CÍVEL DA COMARCA DO RECIFE - PERNAMBUCO.

JOSE ALVES DE SALES

Brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, inscrito no CPF sob o nº 117882864-64, com endereço no Lot Vovo Tetinha, n. 01, São Sebastião, Surubim – PE, Cep. 55750-000, vem, à presença de V. Exa., por sua advogada infra-assinada, com endereço profissional constante no instrumento procuratório, em anexo, com fulcro na Lei 8.441/92 que deu nova redação à Lei Federal 6.194/74, no artigo 319 e seguintes do Código de Processo Civil – Lei 13.105/2015 e nos demais dispositivos legais que regem a matéria, promover

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Contra **CIA EXCELSIOR DE SEGUROS**, inscrita no CNPJ n. 33.054.826/0001-92, situada à Av. Marquês de Olinda, 175 – Santo Antonio – Recife - PE, CEP. 50030-000 e **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT**, inscrita no CNPJ n. 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º Andar – Centro – Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20031-205, com endereço eletrônico desconhecido, pelos motivos de fato e direito que narra a seguir:

DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA

Inicialmente, a parte autora afirma que não possui condições de arcar com custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio, bem como o de sua família, razão pela qual faz em jus ao benefício da gratuidade da justiça, nos termos do artigo 4º da Lei 1060/50, com redação introduzida pela Lei 7510/86.

DOS FATOS

01. No dia 14 de dezembro de 2019, o autor foi vítima de acidente automobilístico, sofrendo lesões corporais onde, em atendimento médico fora constatado **UMA SÉRIE DE LESÕES GRAVES**, que resultou em **DEBILIDADE PERMANENTE**, conforme boletim de ocorrência e perícia médica, em anexos.

02. Sendo o autor, vítima de acidente automotor, atraí a aplicação da Lei 6.194/74 (Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoa transportada ou não); conforme art. 3, alínea “b” que dispõe:

“Art. 3º. Os danos pessoais coberto pelo seguro estabelecido no art. 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que seguem, por pessoa vitimada:

(...)

b) até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)– no caso de invalidez permanente:

03. Há de ser ressaltado que foi requerido administrativamente a liberação da INTEGRALIDADE do valor da indenização do seguro DPVAT, **por invalidez PERMANENTE**, sendo pago o valor de R\$ 6.412,50 (seis mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) até a presente data.

04. No caso em tela, o laudo médico atesta **DEBILIDADE PERMANENTE DO MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO E MEMBRO INFERIOR DIREITO** e de acordo com a tabela instituída pela **Lei nº. 11945/2009**, o percentual a ser pago é de 100% (cem por cento). Ora, se 100% (cem por cento) equivale a R\$ 13.500,00 (treze mil, e quinhentos reais), caberia ao autor receber o



valor de R\$ 7.087,50 (sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DO DIREITO:

05. Outrossim, convém trazer a baila, demonstração da mais pacífica jurisprudência a respeito da pretensão em comento. Senão vejamos:

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 7656/95 - Reg. 46-2 Cod. 95.001.07656 SEXTA CÂMARA -
Unânime Juiz: RONALD VALLADARES - Julg: 12/12/95 INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA. D.P.V.A.T. Ação de cobrança de indenização securitária (caso do DPVAT sob a disciplina do art. 7.º da Lei n. 6194/74, com as alterações da Lei 8441/92) **Seguro obrigatório e de interesse social. Requerente sucessor legítimo de vítima de acidente** (queda de caminhão) ocorrido quando estava sendo transportada em veículo automotor em circulação. **Caso de morte causada apenas por veículo não identificado. Dever legal da companhia seguradora, que opera no ramo do referido seguro obrigatório, de indenizar**, considerado o disposto no art. 7., parags.

1. e 2. , da Lei 6194. Requisitos e condições da ação comprados nos autos. Inexistência de constitucionalidade dos dispositivos legais instituidores da modalidade indemnizatória do seguro.

SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES APELAÇÃO CÍVEL 6208/96 - Reg. 3628-3 Cod. 96.001.06208 TERCEIRA CAMARA -
Unânime Juiz: ANTÔNIO JOSÉ A. PINTO - Julg: 19/09/96 CÓBRANÇA. QUANTIAS INDENIZATORIAS. SEGURO DPVAT. Ação de cobrança de quantias indemnizatórias a título de seguro obrigatório - DPVAT. Pedido indemnizatório que se fez correto, de acordo com a Lei 6194/74, modificada pela Lei 8441/92. Responsabilidade da seguradora ora apelada, que, inclusive, não nega o dever de indenizar a autora, apenas, divergindo quanto ao valor cobrado. A existência do consórcio de empresas seguradoras tornou possível reclamar-se a indenização de qualquer uma das empresas conveniadas. Apelo da ré que se da provimento para reformar a sentença de primeiro grau.

06. No que concerne ao posicionamento do **Superior Tribunal de Justiça**, há de ser posto o seguinte:

SÚMULA n. 229: O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão

SÚMULA n. 257: A falta de pagamento do prêmio do seguro obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT) não é motivo para a recusa do pagamento da indenização.

QUARTA TURMA. DPVAT. SALÁRIOS MÍNIMOS. Discute-se o valor da cobertura correspondente ao seguro obrigatório-DPVAT, em razão de atropelamento fatal que vitimou a esposa do autor. A Segunda Seção, por maioria, decidiu que a fixação da cobertura do DPVAT em salários mínimos não infringe a legislação, porquanto se cuida de mero critério indemnizatório, de cunho legal e específico dessa natureza de cobertura, sem característica de indexação inflacionária. A jurisprudência inclinou-se em considerar como não representativo de quitação total o recibo dado em caráter geral, para afastar um direito que é assegurado por força de lei ao credor, caso do DPVAT (art. 3º, a, da Lei n. 6.194/1974). Precedentes citados: REsp 129.182-SP, DJ 30/3/1998; REsp 195.492-RJ, DJ 21/8/2000, e REsp 257.596-SP, DJ 16/10/2000. **REsp 296.675-SP**, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, julgado em 20/8/2002.

07. Assim sendo, não resta outra alternativa ao autor, senão ingressar com a presente ação, afim de receber o valor correspondente ao complemento do seguro DPVAT, calculados com base no valor da data da efetiva liquidação.

DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto, pede e requer se digne V.Exa. o seguinte:

- a) Autorizar os benefícios da **assistência judiciária gratuita**, consoante Lei Federal n. 1.060/50 por ser o Autor pessoa pobre na acepção jurídica do termo, conforme declaração inclusa;
- b) a citação do requerido por meio postal, nos termos do art. **246**, inciso **I**, do **CPC/2015**;
- c) A parte opta pela não designação de audiência prévia de conciliação, nos termos do art. **319**, **VII**, do **CPC/2015**, porém requer de imediato a realização da perícia judicial considerando o acordo firmado entre o Tribunal de Justiça e a Ré, por meio do ofício 005/2015, que fixou em R\$ 200,00 (duzentos reais) os honorários de perito que deverão ser suportados pela parte demandada e depositados em juízo até 15 dias após a conclusão da perícia, requerendo, de logo, que seja nomeado perito, para audiência de perícia e conciliação;



- d) **JULGAR PROCEDENTE** a presente demanda em todos os seus termos, com a condenação da Requerida ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT, relativo ao **VALOR** da indenização, o que atualmente perfaz a quantia de **R\$ 7.087,50 (sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, com juros de 1% a.m. contados desde a data do acidente e atualizados à data da efetiva liquidação, com fulcro no Art. 3, alínea “b”, da Lei n 6.194/74;
- e) Condenar a Ré a pagar **honorários advocatícios** no importe de 20% (vinte por cento) sob o valor da causa.

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelos documentos que acompanham a Inicial.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 7.087,50 (sete mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Pede e espera deferimento.
Recife, 20 de maio de 2020.

RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA
Advogada – OAB/PE 22.362



**EWERSON VILAR &
RENATHA CAVALCANTI
ADVOCACIA**

INSTRUMENTO PROCURATÓRIO

OUTORGANTE: **JOSÉ ALVES DE SALES**, brasileiro ,solteiro, auxiliar de serviços gerais, inscrito no CPF sob o n.º 117.882.864-64 e RG:4.087.374 SDS/PE, com endereço no Lote Vovo Tetinha, nº 01 , São Sebastião- Surubim -PE.

OUTORGADOS: **RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA e EWERSON VILAR DE LIMA**, brasileiros, casados, advogados, inscritos, respectivamente, na **OAB/PE n. 22.362 e 28.570**, com endereço profissional na Av. Agamenon Magalhães, 4318 – sala 1510 – Paissandú – Recife – PE – Cep. 52010-075 – Fone: (81) 3445.0715 - 98610.8166 – 99982.1579 – **99797.7634**. Endereço eletrônico: renathaccs@hotmail.com e evl.advogado@yahoo.com.br

PODERES: Da cláusula “Ad Judicia” representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

CONTRATO DE HONORÁRIOS: Pelos serviços o(a) **OUTORGANTE** se obriga a pagar à **OUTORGADA**, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido proveniente do presente feito, tanto judicial quanto extrajudicialmente, independentemente de haver ou não pagamento de honorários pela parte adversa, devendo o respectivo valor ser retido nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

DECLARAÇÃO DE POBREZA: Eu **JOSÉ ALVES DE SALES**, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

SURUBIM -PE, 16 de ABRIL de 2020.

José Alves de Sales

JOSÉ ALVES DE SALES - Outorgante/Declarante



**EWERSON VILAR &
RENATHA CAVALCANTI
ADVOCACIA**

INSTRUMENTO PROCURATÓRIO

OUTORGANTE: **JOSÉ ALVES DE SALES**, brasileiro ,solteiro, auxiliar de serviços gerais, inscrito no CPF sob o n.º 117.882.864-64 e RG:4.087.374 SDS/PE, com endereço no Lote Vovo Tetinha, nº 01 , São Sebastião- Surubim -PE.

OUTORGADOS: **RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA e EWERSON VILAR DE LIMA**, brasileiros, casados, advogados, inscritos, respectivamente, na **OAB/PE n. 22.362 e 28.570**, com endereço profissional na Av. Agamenon Magalhães, 4318 – sala 1510 – Paissandú – Recife – PE – Cep. 52010-075 – Fone: (81) 3445.0715 - 98610.8166 – 99982.1579 – **99797.7634**. Endereço eletrônico: renathaccs@hotmail.com e evl.advogado@yahoo.com.br

PODERES: Da cláusula “Ad Judicia” representando o outorgante perante qualquer Juízo ou Tribunal, podendo apresentar declarações, queixa, assinar, requerer, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, firmar e prestar compromisso, acompanhar andamento de processo, desarquivar processo, recorrer, apresentar contrarrazões, executar, indicar provas e testemunhas, requerer, receber, levantar e dar quitação de Alvarás Judiciais perante as Instituições Financeiras, pedir a justiça gratuita e **assinar declaração de hipossuficiência econômica**, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC, podendo ainda substabelecer o presente instrumento com ou sem reservas de poderes, ou seja, tudo enfim para o bom e fiel cumprimento deste mandato específico.

CONTRATO DE HONORÁRIOS: Pelos serviços o(a) **OUTORGANTE** se obriga a pagar à **OUTORGADA**, o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor bruto de qualquer benefício que venha a ser auferido proveniente do presente feito, tanto judicial quanto extrajudicialmente, independentemente de haver ou não pagamento de honorários pela parte adversa, devendo o respectivo valor ser retido nos autos, com a liberação dos valores atinentes aos honorários em alvará distinto em nome do patrono.

DECLARAÇÃO DE POBREZA: Eu **JOSÉ ALVES DE SALES**, DECLARO, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que sou pobre na acepção jurídica do termo, não tendo condições arcar com as despesas inerentes à ação ajuizada, sem prejuízo de meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da gratuidade da Justiça.

SURUBIM -PE, 16 de ABRIL de 2020.

José Alves de Sales

JOSÉ ALVES DE SALES - Outorgante/Declarante



SINISTRO 3200122168 - Resultado consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSE ALVES DE SALES
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO
PEDIDO DE INDENIZAÇÃO GENTE SEGURADO
S/A
BENEFICIÁRIO JOSE ALVES DE SALES
CPF/CNPJ: 11788286464

Posição em 02-04-2020 14:40:03

O pedido de indenização está em fase fina análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve o pagamento da indenização será liberado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
03/04/2020	R\$ 6.412,50	R\$ 0,00	R\$ 6.412,50

4/2/2020, 2:40 PM



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 20/05/2020 12:59:13
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052012591334500000061079804>
Número do documento: 20052012591334500000061079804

Num. 62196069 - Pág. 3



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 126ª CIRCUNSCRIÇÃO - VERTENTE DO
LÉRIO - DP126ªCIRC DINTER1/16ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N°. 20E0216000025

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 27/02/2020 às
09:05

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposo (Consumado)
que aconteceu no dia 14/12/2019 às 21:30

Fato ocorrido no endereço: MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, 1,
RODOVIA - Bairro: CENTRO - VERTENTE DO LÉRIO/PERNAMBUCO
/BRASIL - Ponto de Referência: CURVA NA CHEGADA DA CIDADE
Local do Fato: VIA PÚBLICA

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

JOSÉ ALVES DE SALES (2) (AUTOR \ AGENTE)
JOSÉ ALVES DE SALES (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEÍCULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a)
Sr(a): JOSÉ ALVES DE SALES

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

JOSÉ ALVES DE SALES (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe: MARIA
ALVES DE SALES Pai: ANTONIO ELIAS DE SALES Data de Nascimento: 27/3/1995
Naturalidade: BURURUÁ / PERNAMBUCO / BRASIL Documento: 4887374/500/PB (RG).
11788226464 (CPF) Estado Civil: SOLTEIRO(A) Escolaridade: 2º. GRAU INCOMPLETO
Profissão: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Telefones Celulares:
- 81981298928

JOSÉ ALVES DE SALES (2) (não presente ao plantão) - Sexo:
Masculino Naturalidade: NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

MOTOCICLETA PLACA NXW7079 (VEÍCULO) de propriedade do(a) Sr(a): JOSÉ
ALVES DE SALES , que estava em posse do(a) Sr(a): JOSÉ ALVES DE SALES
Categoria/Marca/Modelo: MOTOCICLETA/HONDA/CG 150 FAN ESI Objeto apreendido: Não
Cor: PRETA - Quantidade: (UNIDADE NÃO INFORMADA)
Placa: NXW7079 (PERNAMBUCO/VERTENTE DO LÉRIO) Renavam: 231743408 Chassi:

27/02/2020 09:04



SC2KC1550AR169208Ano Fabricação/Modelo: 2010/2010 Combustível: **GASOLINA** Seguro/Apolice: **014667111677****Complemento / Observação**

JOSÉ ALVES DE SALES COMPARCEU A ESTA DELEGACIA DE POLÍCIA INFORMANDO QUE NO DIA 15/12/2010, POR VOLTA DAS 21:30, ENQUANTO CONDUZIA A MOTOCICLETA HONDA CG 150 FAN ESI, PRETA, DE PLACA NXW7878, NA RODOVIA QUE LIGA VERTENTE DO LÉRIO AO MUNICÍPIO DE SURUBIM, NA CHEGADA DE VERTENTE DO LÉRIO, PRÓXIMO À PRAÇA DA ACADEMIA DAS CIDADES, COLIDIU COM UM TOYOTA PICAPE QUE VINHA EM SENTIDO CONTRÁRIO, OCASIONANDO AS LESÕES DESCritas na DECLARAÇÃO ANEXA A ESTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA, EMITIDA PELO HOSPITAL REGIONAL DO AGreste DR. WALDEMIRO FERREIRA, CARUARU/PE, PARA ONDE FOI SOCORRIDO. O CONDUTOR DO VEÍCULO TOYOTA PICAPE NÃO FOI LESIONADO. DIANTE DISTO, VEJO COMUNICAR O OCORRIDO PARA FINS DE REQUERER INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial**JOSÉ ALVES DE SALES
(VITIMA)****JOSÉ ALVES DE SALES**B.O. registrado por: **JOSÉ CARLOS DE MOURA JUNIOR - Matrícula: 3875270**

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETTRAN - PE
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	RNFRC	EXERCÍCIO
1	231743408	*****	2019
NOME JOSE ALVES DE SALES			
VERT. DO LERIO-PE			
CPF/CNPJ	PLACA		
117.882.864-64	NXW7079		
PLACA ANT/UE	CHASSI		
*****	9C2KC1550AR169808		
ESPECIE/TIPO	COMBUSTÍVEL		
FAB MOTOCICLETA	GASOLINA		
MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD	
HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	2010	
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
2P/149CL	PARTIC	PRETA	
COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC/COTAS	
I IPVA 2019 QUITADO	12 *****		
P FAIXA IPVA	PARCELAMENTO/COTAS	2*****3*****	
V A 1			
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÉMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
50.11	0.32	84.58	07/01/19
OBSERVAÇÕES SEM RESERVA			
LOCAL	DATA		
VERT. DO LERIO-PE	11/04/19		
Roberto Carlos Moreira Fontelles			
DIRETOR DE INFORMAÇÕES E INVESTIGAÇÕES			

AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, QUANDO SUA CARGA, A PESSOA OU OS TRANSPORTADAS OU NÃO, SEGURO DPVAT

PE Nº 014667111077 BILHETE DE SEGURO DPVAT
JOSE ALVES DE SALES

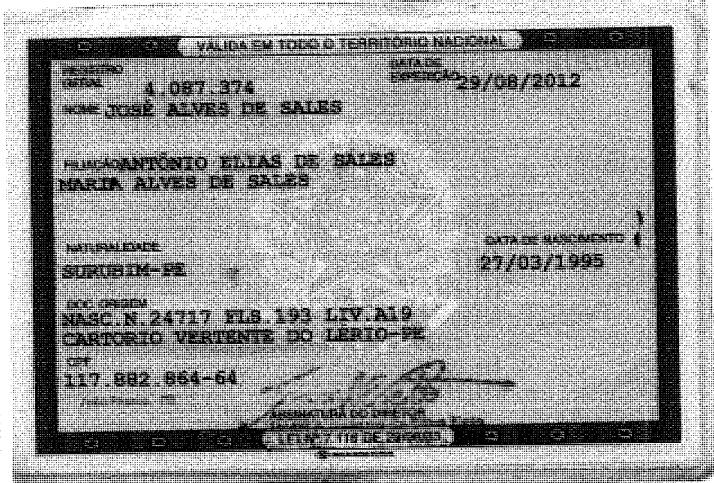
ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT.
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 023 1204

VIA	CPF/CNPJ	PLACA
1	117.882.864-64	NXW7079
RENAVAM	MARCA / MODELO	
231743408	HONDA/CG 150 FAN ESI	
ANO FAB	CALCÁRIO	Nº CHASSI
2010	09	9C2KC1550AR169808
PRÉMIO TARIFÁRIO		
FMS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
26.05	4.01	40.05
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)
4.15	0.32	84.58
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO	07/01/19

SEGURADORA LIDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

DESTAQUE E GUARDE O BILHETE DPVAT.
ELA NÃO É UM CERTIFICATO





Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 20/05/2020 12:59:13
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052012591334500000061079804>
Número do documento: 20052012591334500000061079804

Num. 62196069 - Pág. 7



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 20/05/2020 12:59:13
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052012591334500000061079804>
Número do documento: 20052012591334500000061079804

Num. 62196069 - Pág. 8



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL | **FATURA** | **CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA**

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE. CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

LUCIVANIA ALVES SALES DO CANTO

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA
LO VIVO TETINHA 1

CPF: 107.686.144-06

SÃO SEBASTIÃO/SURUBIM
SURUBIM PE
55750-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

TIPO DA FÍSCA	ESPECIE	EMISSAO
096060036	ÚNICA	09/02/2020
APRESENTAÇÃO	Nº DO DOCUMENTO	Nº DA INSCRIÇÃO

08/02/2020 | 2016896508 | 8707023

DATA CONTABIL	DATA FISCAL	PERÍODO FISCAL
7031008330	02/2020	
14/02/2020	10/03/2020	
		99,87

DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)-TUSD	117.000000	0,42167891	49,33
Consumo Ativo(kWh)-TE	117.000000	0,356464951	41,49
Acréscimo Bandeira AMARELA			1,58
Contrib. Ilum. Pública Municipal			6,64
ICMS Subvenção-CDE-NF 088234443-14/12/19			0,83

TOTAL DA FATURA

99,87

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO CAT	DATA ANTERIOR	LEITURA	DATA ATUAL	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
315124246		11/01/2020	4 955,00	08/02/2020	4 672,00	28	1.00000		117,00

PERÍODO DE REFERÊNCIA	INFORMAÇÕES DE DESCONTOS	COMPOMISSÃO DO CONSUMO
FEV 20 117		Geração de Energia R\$ 29,57 32,01%
JAN 20 90		Transmissão R\$ 3,44 3,72%
DEZ 19 140		Distribuição (Celpe) R\$ 20,89 22,51%
NOV 19 128		Perdas de Energia R\$ 6,56 7,12%
OUT 19 117		Encargos Setoriais R\$ 4,81 5,31%
SET 19 115		Tributos R\$ 27,01 29,23%
AGO 19 124		Total R\$ 92,40 100%
JUL 19 124		
JUN 19 124		
MAI 19 120		
ABR 19 120		
MAR 19 116		
FEV 19 47		

Conforme Decreto Estadual 38.459/03. O cliente é cobrado quando há violação na contratação individual ou no nível de tensão, determinado. Pago em atraso gerará multa 2% (Dois e Meio), Juros 1% a.m (Lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês. O cliente é cobrado quando não desempenhamento do prazo definido para os pedidos de abandono comercial.

SURIMENTO	VALOR 2019	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	PENSAO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)
DIC	0,00	5,55	11,10	22,21	220	-20%
FEB	0,00	3,36	6,72	13,45		
EMAG	0,00	3,20	0,00	0,00		

Limite DICR: 12,22 EUDD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição = R\$ 34,81



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 20/05/2020 12:59:13
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052012591334500000061079804>

Num. 62196069 - Pág. 9

Número do documento: 20052012591334500000061079804



ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM
Rua Maria Barbosa S/Nº- Centro, Surubim – PE
Fone: 81 – 36341624 Fax: 3634-1461
CNPJ 11.754.025/0001-05
E-mail: apamisurubim@terra.com.br

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins que JOSE ALVES DE SALES deu entrada neste serviço no dia 14/12/2019, feito atendimento em seguida transferido para o Hospital Regional do Agreste, conforme consta em prontuário de nosso arquivo .

Surubim, 28 de fevereiro de 2020.


Adriana Olivia Cabral
Funcionaria Encarregada



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 20/05/2020 12:59:13
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052012591334500000061079804>
Número do documento: 20052012591334500000061079804

Num. 62196069 - Pág. 10

HOSPITAL SÃO LUIZ - APAMI SURUBIM
FICHA DE ATENDIMENTO DE URGENCIA/EMERGÊNCIA

Atendimento: 119/206449 Data: 14/12/2019 22:35
Convênio: SUS Matrícula:
Médico: CAMILO ABEL LOBO BARBOSA

Recep: WILSON
Setor: URGENCIA/EMERGÊNCIA
Cartão SUS: 160532914990001

Registro: 142829
Paciente: JOSE ALVES DE SALES
Nascimento: 27/03/1995 - Idade: 24 anos
Endereço: SITIO JARDIM
Bairro: ZONA RURAL
IBGE/Cidade: VERTENTE DO LERIO
Pai: ANTONIO ELIAS DE SALES
Mãe: MARIA ALVES DE SALES
Est. Civil:

Prontuário: 142829
Cor: Parda
Sexo: Masculino
Nº C.P.F. /
Cep: 55750-000 Identidade: /
UF: PE Telefone:
G. instrução:

OBS:

Anamnese e Exame Sumário: *Historia de acidente moto oleodestrófico
colino recto - causa h. t. b. trauma fratura
de sacro + trauma lumbosacral com
e parcial fractura exposte fibra D.*

Exames Complementares:

*FB corte supívera clínico oftálmico
musculatura SPO2 99%.*

Hip Diagnóstica /Cid:

Prescrição/Tratamento:

*Fractura de sacro com luxação do
acetabulo direito.
José V. Aguiar*

Reavaliação:

Sexta- 5837933

Materiais Usados:

*D. Camilo Lobo
CRM/PE 22528*

Assinatura e Carimbo do Médico





DECLARAÇÃO

*Declaro para os devidos fins, que se fizerem necessário que
o Sr.(a) José Alves da Silva*

*Esteve Interno (a) nesta Unidade Hospitalar, no dia, 15/12/2019 a
15/01/2020*

Registro: 350962

**Diagnóstico: Fratura de Rádio Distal Esquerdo + Fratura de Tíbia Direita +
Fratura de Maléolo Medial Direito**

Tratamento: Cirúrgico .

OBS: Vítima de Acidente de Trânsito. CID: S82 + S52.

ESSAS INFORMAÇÕES ESTÃO CONTIDAS NO PRONTUÁRIO DO PACIENTE

Caruaru 16/02/2020
TOF. 16/02/2020
PUSAL - Hospital Regional
km 130, Km 130
CEP 55.024-000
Caruaru - PE

setor de arquivo (SAME)

Avenida José Rodrigues de Jesus - Br. 232- Km 130. S/N- Bairro Indianópolis Caruaru – PE- CEP
55.024.000
CNPJ- 10.572.048/0014-42 - Fone: 0xx81-3719 9346 / 3719.9400 (SAME)



Secretaria de Saúde do estado de Pernambuco - SES/ SUS / PE
HOSPITAL REGIONAL DO AGreste

RECEITUÁRIO

Unidade

Nome:

Clinica

Registro Nº

Enfermria:

WPM

Acidente de moto
em 14/12/2019 - 81c.

Frat - esp. perna)

Frat frangos I

Frat pulso E

Cirurgia

ver exames e
prognostico

Sol. Mal. de
direitos

2094
Data: 21/12/2019

Nilton Pereira de Barro
Ortopedia e Traumatologia
CRM: 10660
Médico - CRM

O primeiro Cigano é uma passagem para o vício

Eleida Monteiro de Souza

1º Lugar

2º Concurso 89





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

HOSPITAL REGIONAL DO AGreste – HRA

RESUMO DE ALTA

Nome: JOSE ALVES DA SILVA *DB. Sales*

PRONTUÁRIO: 350962

DATA DE ENTRADA: 15/12/2019

DIAGNÓSTICO: FRATURA DE RÁDIO DISTAL ESQUERDO + FRATURA DE TÍBIA DIREITA + FRATURA DE MALÉOLO MEDIAL DIREITO

AMBULATÓRIO DE EGRESO – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PACIENTE DE ALTA DA ORTOPEDIA, SOB ORIENTAÇÕES COORDENADORES DO SERVIÇO. ORIENTADO ACOMPANHAMENTO EM AMBULATÓRIO DE ORTOPEDIA COM 15 DIAS APÓS ALTA HOSPITALAR. ORIENTAÇÕES DADAS AO PACIENTE E ACOMPANHANTE.

TRATAMENTO REALIZADO: OSTEOSÍNTSE COM PLACA E PARAFUSOS

ALTA HOSPITALAR: 15/01/2020

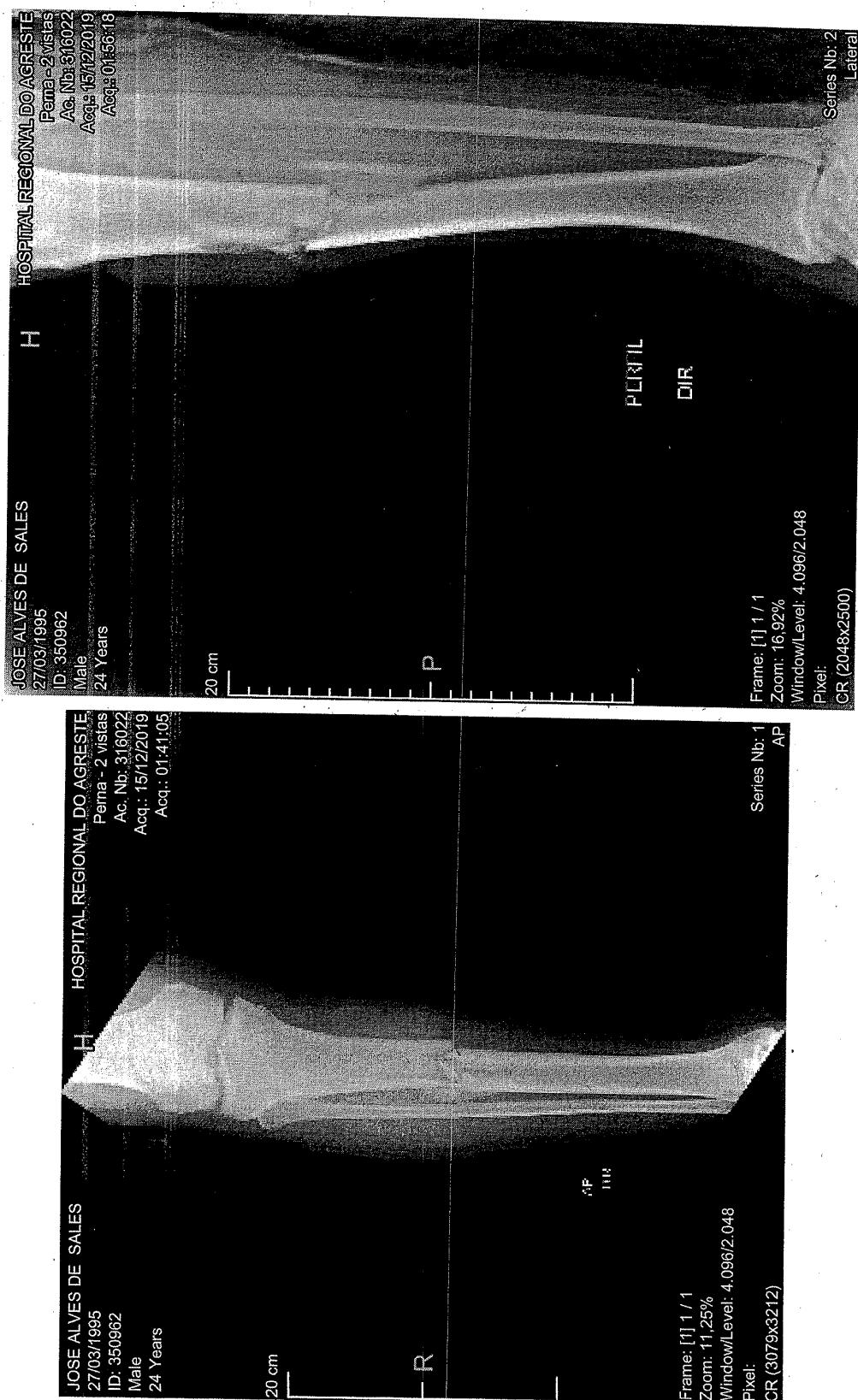
TELEFONE P/ CONTATO: (81) 3719-9389

*Maria Sátila Lorenta
Médica Residente de
Ortopedia / Traumatologia
CRM: 36199*

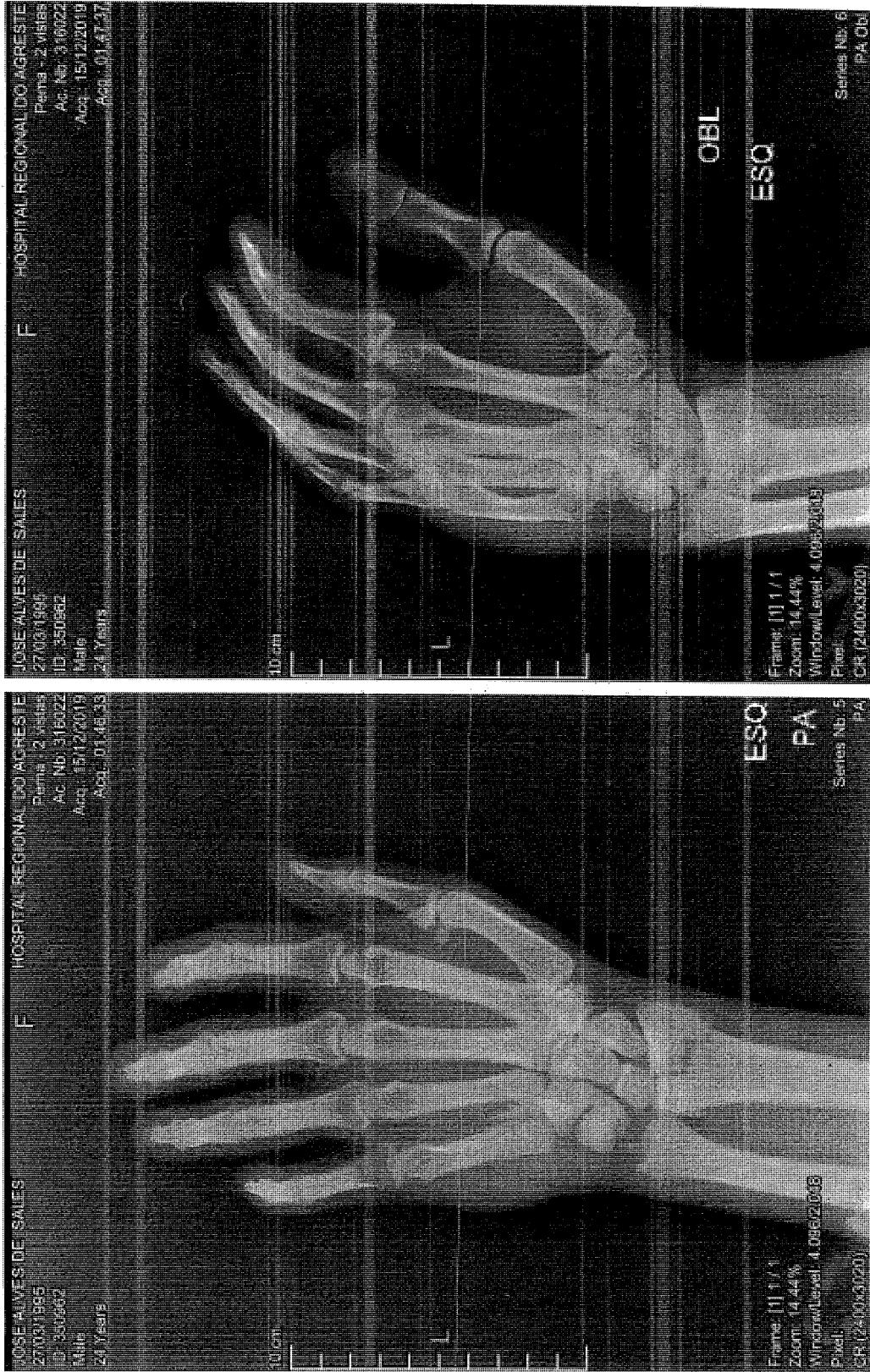
ASS: DO MÉDICO RESIDENTE



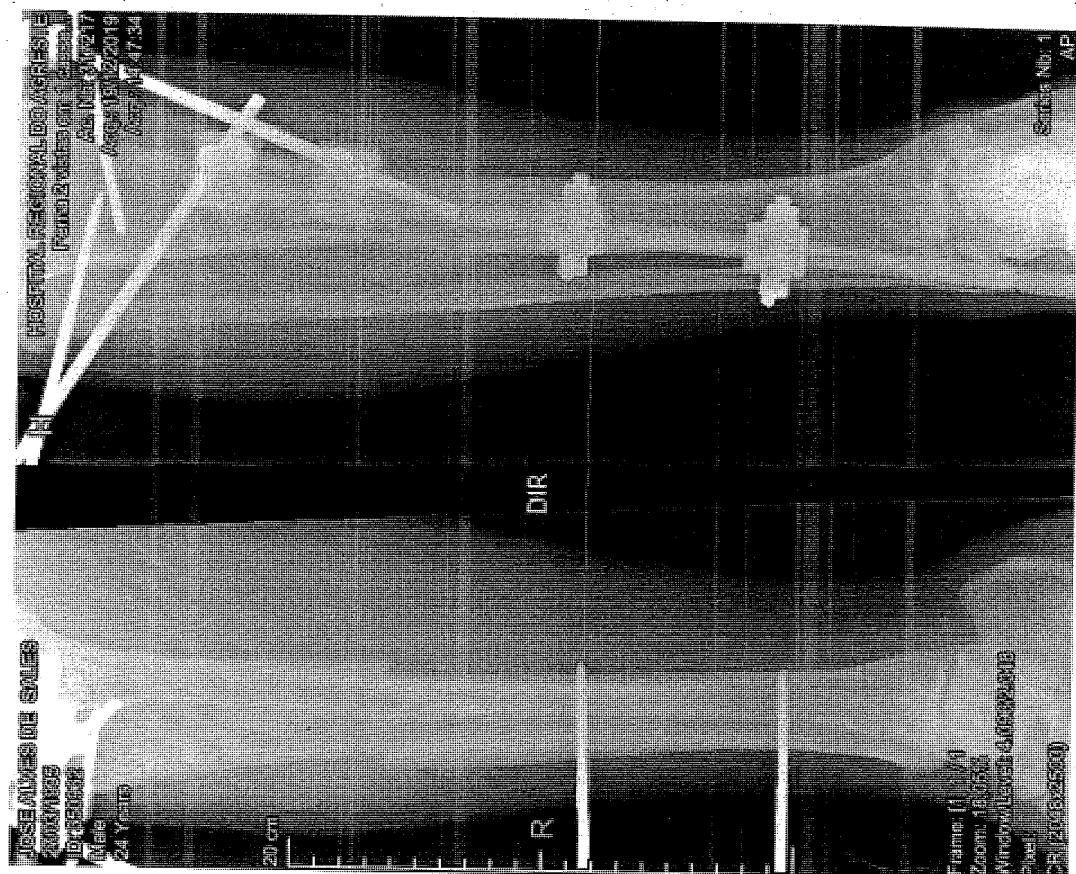




L 40



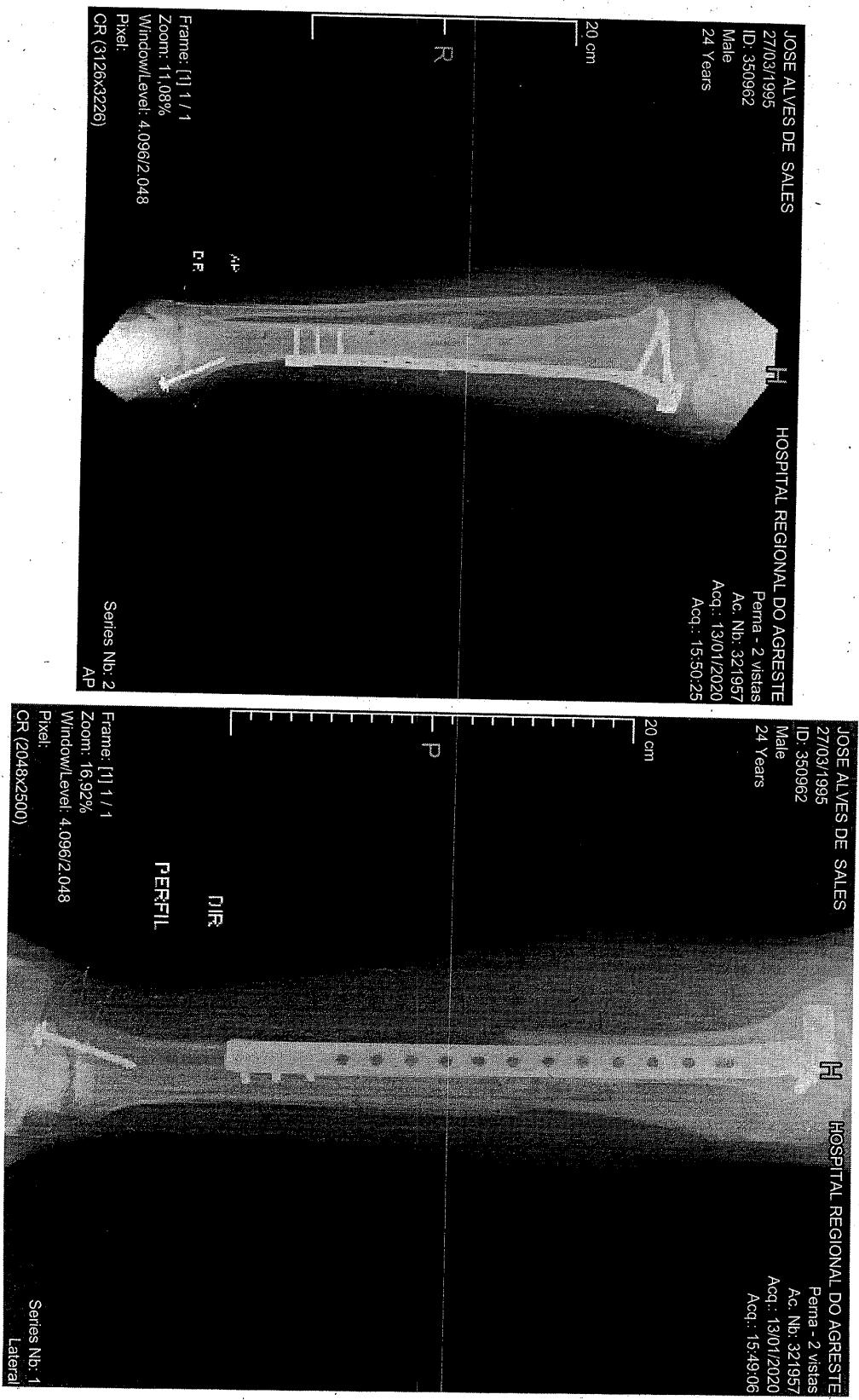




A
H
N

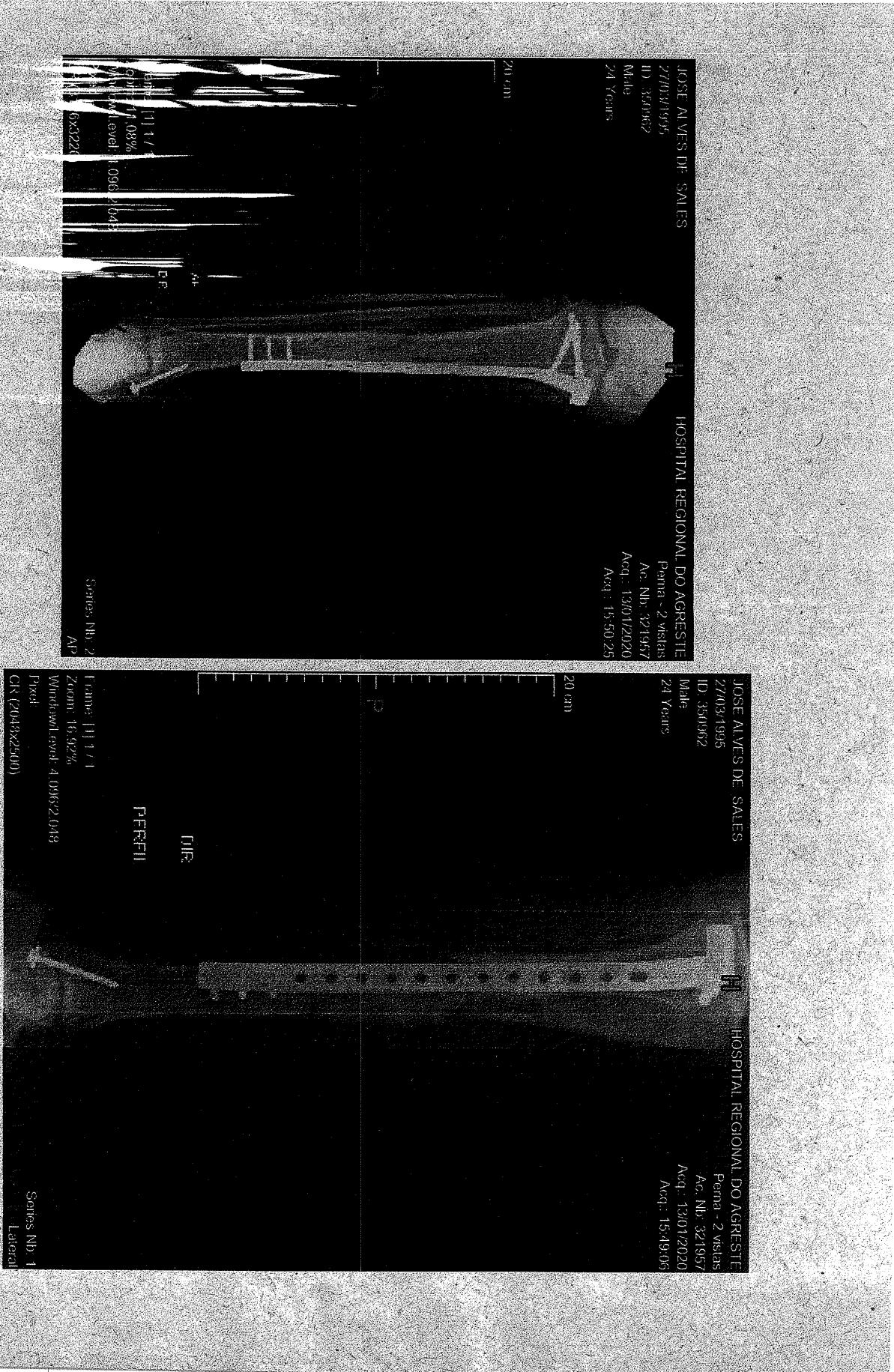
Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 20/05/2020 12:59:13
<https://pjje.tjpe.jus.br:443/g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005201259133450000061079804>
Número do documento: 2005201259133450000061079804

Num. 62196069 - Pág. 19



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 20/05/2020 12:59:13
<https://pjje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052012591334500000061079804>
Número do documento: 20052012591334500000061079804

Num. 62196069 - Pág. 20



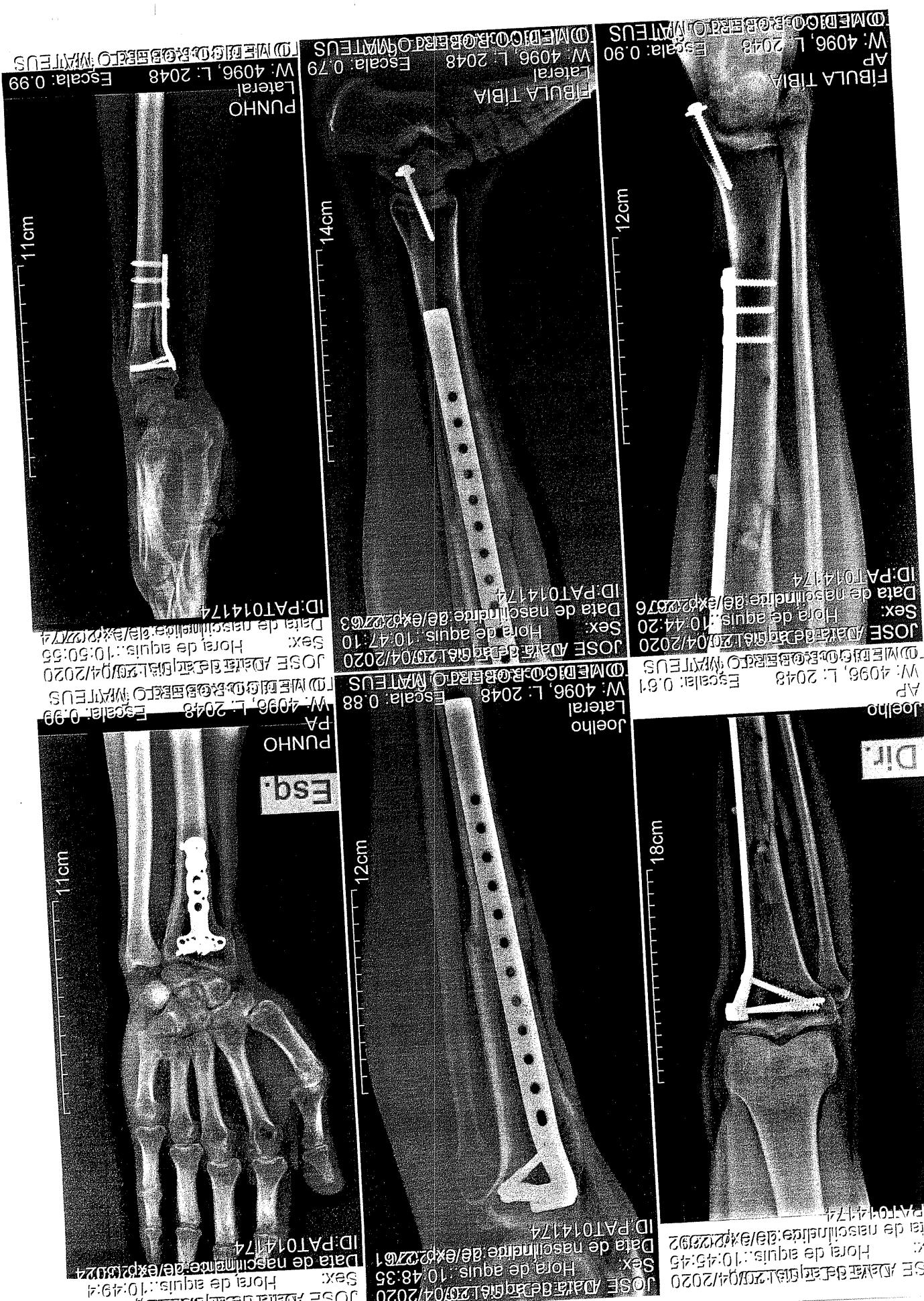
Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 20/05/2020 12:59:13
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052012591334500000061079804>
Número do documento: 20052012591334500000061079804

Num. 62196069 - Pág. 21



Assinado eletronicamente por: RENATHA CATHARINA CAVALCANTI E SILVA - 20/05/2020 12:59:13
<https://pjje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2005201259133450000061079804>
Número do documento: 2005201259133450000061079804

Num. 62196069 - Pág. 22





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 29ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0023484-12.2020.8.17.2001**

AUTOR: JOSE ALVES DE SALES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Aguarde-se o próximo mutirão.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Recife, 21 de maio de 2020.

Ana Claudia Brandão de Barros Correia Ferraz
Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA BRANDAO DE BARROS CORREIA FERRAZ - 21/05/2020 14:24:25
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052108001051900000061121339>

Número do documento: 20052108001051900000061121339

Num. 62239204 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 29ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0023484-12.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSE ALVES DE SALES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 29ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 62239204, conforme segue transscrito abaixo:

"*Aguarde-se o próximo mutirão. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.*"

RECIFE, 28 de maio de 2020.

JANAINA SANTOS DA CUNHA

Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: JANAINA SANTOS DA CUNHA - 28/05/2020 15:47:51
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20052815475131400000061523776>
Número do documento: 20052815475131400000061523776

Num. 62657934 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 29ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0023484-12.2020.8.17.2001**

AUTOR: JOSE ALVES DE SALES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

1- Defiro o pedido de gratuidade.

2- Observo que a presente se refere a cobrança de seguro DPVAT. Essas ações, como de praxe, necessitam de laudo médico para identificar e quantificar o grau da(s) lesão(ões).

3- Desta feita, procedo à adequação formal do procedimento e, nomeio, desde logo, como perito do juízo o Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE n. 16.868, com consultório localizado na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE, CEP: 52010-260 - Tel.: 81 4101-0698, ponto de referência: Em frente ao grupo Máximo Educacional e na rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração. Saliento que os honorários periciais, atenderão ao disposto no convênio nº 014/2017, firmado entre o Tribunal de Justiça de PE e a Seguradora Líder do Seguro DPVAT, sendo oportuno destacar que o citado perito, verbalmente, aceitou o encargo.

4. Designo o dia **20 de agosto de 2020**, às 13h (hora marcada), para realização da perícia, no consultório médico indicado.

5. Assim, cite-se/intime-se a ré, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da juntada do A.R (CPC, art. 231) contestar o presente feito, sob pena de revelia e confissão, bem como efetivar o depósito judicial do valor de R\$ 300,00, perante a Caixa Econômica Federal, cientificando-lhe, ainda, da perícia, ora designada.

6. Intime-se também a parte autora, **pessoalmente**, observando-se a Instrução de Serviço Conjunta de nº 01 de 18/03/2019, para comparecimento e seu advogado (eletronicamente) que poderá se fazer presente acompanhado de assistente técnico, sendo que deverá comunicar tal data ao seu cliente, independentemente da intimação pessoal já determinada, ficando advertida, desde logo, que deverá comparecer levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente e que sua ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção da prova, e o feito será julgado no estado em que se encontrar.

7. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 dias (CPC, art. 350).

8. Apresentado o laudo, expeça-se o competente alvará em favor do Srº perito.

9. Após, voltem-me conclusos para sentença.

10. Esclareço, por fim, que o presente despacho servirá como mandado, sem necessidade de assinatura ou nova conclusão.



11. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de junho de 2020.

Ana Claudia Brandão de Barros Correia Ferraz
Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: ANA CLAUDIA BRANDAO DE BARROS CORREIA FERRAZ - 03/06/2020 15:55:55
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060315012842600000061798258>
Número do documento: 20060315012842600000061798258

Num. 62944406 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 29ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0023484-12.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSE ALVES DE SALES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) **PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - CPF: 009.226.694-06**, em razão do Despacho de ID 62944406.

RECIFE, 5 de junho de 2020.

JANAINA SANTOS DA CUNHA
Diretoria Cível do 1º Grau



Assinado eletronicamente por: JANAINA SANTOS DA CUNHA - 05/06/2020 18:27:57
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20060518275778100000061946795>
Número do documento: 20060518275778100000061946795

Num. 63097807 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 29ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0023484-12.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSE ALVES DE SALES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO

Ilmo Sr., em face do(a) despacho de ID 62944406 proferido nos autos do processo nº 0023484-12.2020.8.17.2001 da Seção B da 29ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: JOSE ALVES DE SALES contra RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, fica a V.S.^a notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do(a) Despacho que segue transscrito abaixo:

"1- Defiro o pedido de gratuidade. 2- Observo que a presente se refere a cobrança de seguro DPVAT. Essas ações, como de praxe, necessitam de laudo médico para identificar e quantificar o grau da(s) lesão(ões). 3- Desta feita, procedo à adequação formal do procedimento e, nomeio, desde logo, como perito do juízo o Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE n. 16.868, com consultório localizado na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE, CEP: 52010-260 - Tel.: 81 4101-0698, ponto de referência: Em frente ao grupo Máximo Educacional e na rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração. Saliento que os honorários periciais, atenderão ao disposto no convênio nº 014/2017, firmado entre o Tribunal de Justiça de PE e a Seguradora Líder do Seguro DPVAT, sendo oportuno destacar que o citado perito, verbalmente, aceitou o encargo. 4. Designo o dia 20 de agosto de 2020, às 13h (hora marcada), para realização da perícia, no consultório médico indicado. 5. Assim, cite-se/intime-se a ré, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da juntada do A.R (CPC, art. 231) contestar o presente feito, sob pena de revelia e confissão, bem como efetivar o depósito judicial do valor de R\$ 300,00, perante a Caixa Econômica Federal, cientificando-lhe, ainda, da perícia, ora designada. 6. Intime-se também a parte autora, pessoalmente, observando-se a Instrução de Serviço Conjunta de nº 01 de 18/03/2019, para comparecimento e seu advogado (eletronicamente) que poderá se fazer presente acompanhado de assistente técnico, sendo que deverá comunicar tal data ao seu cliente, independentemente da intimação pessoal já determinada, ficando advertida, desde logo, que deverá comparecer levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente e que sua ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção da prova, e o feito será julgado no estado em que se encontrar. 7. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 dias (CPC, art. 350). 8. Apresentado o laudo, expeça-se o competente alvará em favor do Srº perito. 9. Após, voltem-me conclusos para sentença. 10. Esclareço, por fim, que o presente despacho servirá como mandado, sem necessidade de assinatura ou nova conclusão. 11. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se."

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 5 de junho de 2020.
JANAINA SANTOS DA CUNHA
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 29ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0023484-12.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSE ALVES DE SALES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 29ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 62944406, conforme segue transscrito abaixo:

" 1- Defiro o pedido de gratuidade. 2- Observo que a presente se refere a cobrança de seguro DPVAT. Essas ações, como de praxe, necessitam de laudo médico para identificar e quantificar o grau da(s) lesão(ões). 3- Desta feita, procedo à adequação formal do procedimento e, nomeio, desde logo, como perito do juízo o Dr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM-PE n. 16.868, com consultório localizado na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE, CEP: 52010-260 - Tel.: 81 4101-0698, ponto de referência: Em frente ao grupo Máximo Educacional e na rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração. Saliento que os honorários periciais, atenderão ao disposto no convênio nº 014/2017, firmado entre o Tribunal de Justiça de PE e a Seguradora Líder do Seguro DPVAT, sendo oportuno destacar que o citado perito, verbalmente, aceitou o encargo. 4. Designo o dia 20 de agosto de 2020, às 13h (hora marcada), para realização da perícia, no consultório médico indicado. 5. Assim, cite-se/intime-se a ré, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da juntada do A.R (CPC, art. 231) contestar o presente feito, sob pena de revelia e confissão, bem como efetivar o depósito judicial do valor de R\$ 300,00, perante a Caixa Econômica Federal, cientificando-lhe, ainda, da perícia, ora designada. 6. Intime-se também a parte autora, pessoalmente, observando-se a Instrução de Serviço Conjunta de nº 01 de 18/03/2019, para comparecimento e seu advogado (eletronicamente) que poderá se fazer presente acompanhado de assistente técnico, sendo que deverá comunicar tal data ao seu cliente, independentemente da intimação pessoal já determinada, ficando advertida, desde logo, que deverá comparecer levando todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente e que sua ausência injustificada será interpretada como desinteresse na produção da prova, e o feito será julgado no estado em que se encontrar. 7. Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para, querendo, manifestar-se, no prazo de 15 dias (CPC, art. 350). 8. Apresentado o laudo, expeça-se o competente alvará em favor do Srº perito. 9. Após, voltem-me conclusos para sentença. 10. Esclareço, por fim, que o presente despacho servirá como mandado, sem necessidade de assinatura ou nova conclusão. 11. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se."

RECIFE, 5 de junho de 2020.

JANAINA SANTOS DA CUNHA
Diretoria Cível do 1º Grau



AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 29ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0023484-12.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSE ALVES DE SALES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
RECIFE, 5 de junho de 2020.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Endereço: AV. MARQUÊS DE OLINDA, 175, SANTO ANTÔNIO, RECIFE - PE - CEP: 50030-000

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjepe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: **2005201259131190000061079798**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjepe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjepe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, JANAINA SANTOS DA CUNHA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

*Carmen Magalhães de Andrade Pedrosa
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara*

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjepe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjepe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 29ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0023484-12.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSE ALVES DE SALES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA
RECIFE, 5 de junho de 2020.

CARTA DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

Endereço: RUA SENADOR DANTAS, 74, 5º ANDAR, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

Através da presente, fica V. Sa. **CITADO(A)** para tomar ciência de todos os termos da ação em epígrafe, que tramita perante o Juízo acima indicado, e integrar a relação processual, bem como **INTIMADO(A)** para oferecer contestação, tudo conforme decisão prolatada, em anexo, e diante da petição inicial, cujo teor pode ser consultado por meio do endereço eletrônico fornecido neste documento.

Prazo: O prazo para responder a ação, querendo, é de **15 (quinze) dias**, contados da juntada do Aviso de Recebimento (AR) aos autos.

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015).

Para acessar a Petição Inicial, siga os passos abaixo:

1 – Acesse o link: <https://www.tjpe.jus.br/contrafe1g>

2 – No campo “Número do Documento”, digite: **2005201259131190000061079798**

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico:
<https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

Toda a tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, JANAINA SANTOS DA CUNHA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

*Carmen Magalhães de Andrade Pedrosa
Diretoria Cível do 1º Grau
Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara*

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 29ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0023484-12.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSE ALVES DE SALES

RÉU: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

RECIFE, 8 de junho de 2020.

CARTA DE INTIMAÇÃO

Destinatário(s):

Nome: JOSE ALVES DE SALES

Endereço: LOT VOVO TETINHA, 01, SAO SEBASTIAO, SURUBIM - PE - CEP: 55750-000

Através da presente, fica V. Sa. INTIMADO(A) à comparecer à PERÍCIA, designada nos autos do processo em epígrafe, na data, no horário e no endereço abaixo determinados:

Data: 20 de agosto de 2020

Horário: 13h

Endereço: Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE, CEP: 52010-260 - Tel.: 81 4101-0698, ponto de referência: Em frente ao grupo Máximo Educacional e na rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração.

ATENÇÃO: No caso de perícia médica, levar os exames relacionados ao objeto da perícia.

Obs.: O presente processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio da parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1g/ConsultaPublica/listView.seam>

A tramitação desta ação deverá ser feita através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>

Eu, JANAINA SANTOS DA CUNHA, o digitei e o submeto à conferência e assinatura(s).

CARMEN MAGALHÃES DE ANDRADE PEDROSA

Diretoria Cível do 1º Grau

Assina por ordem do(a) Juiz(a) de Direito da Vara

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: www.tjpe.jus.br – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado.

Ciente.